

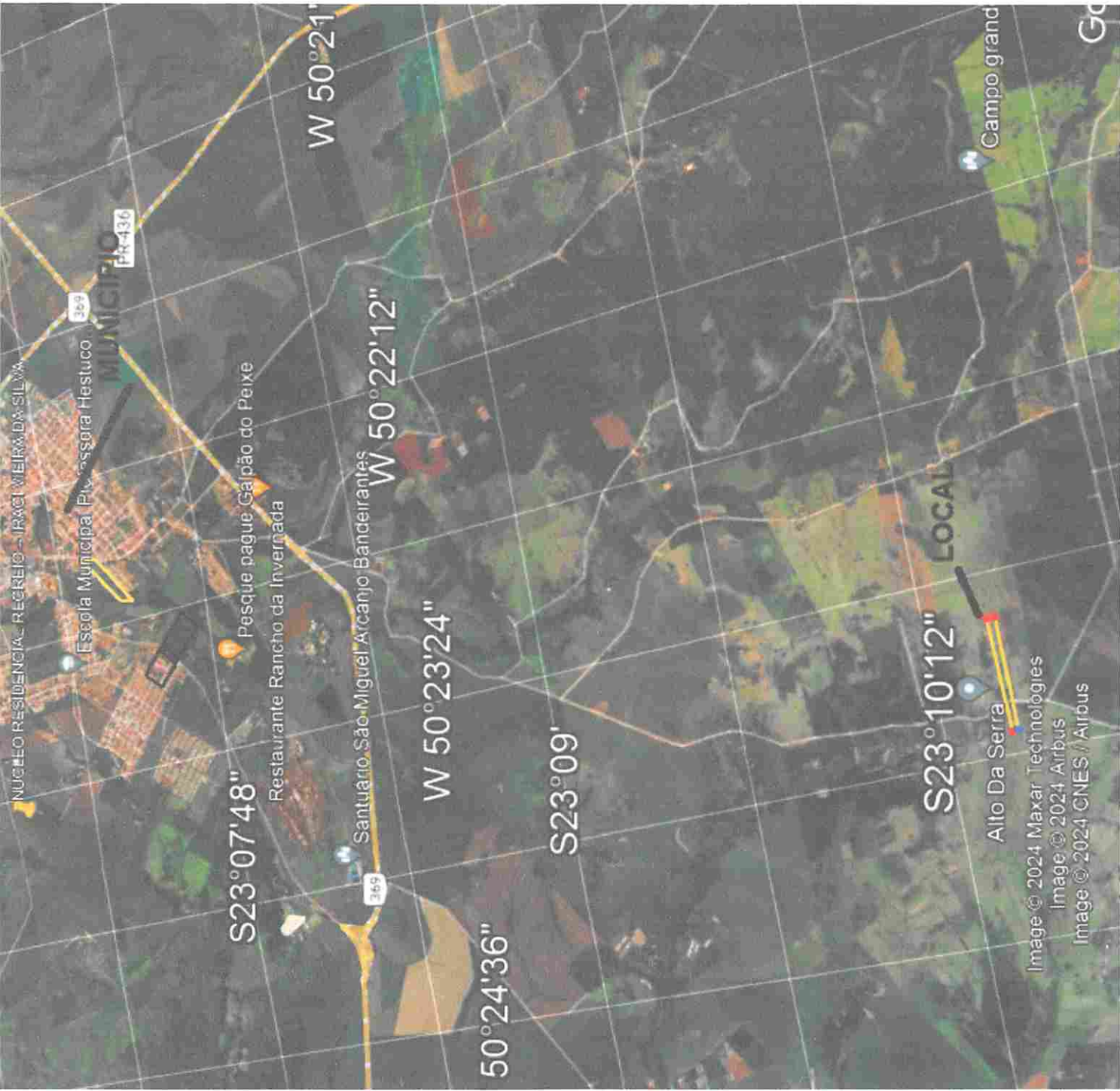
Ao Sr, Prefeito do município de Bandeirantes Pr.
Sr. Jaelson Ramalho Matta

Eu **SERGIO ALEXANDRE POSSAGNOLI**

JUNIOR, brasileiro, solteiro, com endereço residencial no município de Bandeirantes Pr, com inscrição junto a CPF nº:-599.425.509-25, e **ISABELLA CIRSTINA POSSAGNOLI**, brasileira, solteira com endereço residencial no município de Bandeirantes Pr, com inscrição junto ao CPF nº 041.734.899-19, vem mui respeitosamente requerer a V. Senhoria a inserção de meu terreno junto ao **zoneamento do município**, visto que o mesmo foi incluso no perímetro urbano, conforme lei complementar nº 146/2021 de 13 de outubro de 2021, conforme em anexo a este, bem como imagens da localização do mesmo imóvel em relação ao município, como este lote será designado para um empreendimento imobiliário com chácaras de lazer, gostaria que esta mesma área fosse inserida **em Núcleo Residencial de Recreio**, para posteriormente a efetivação do projeto de loteamento dentro das diretrizes que reza o PDM, para esse tipo de zoneamento, bem como o processo de licenciamento ambiental a ser definido pelo IAT, órgão responsável pela análise a aprovação do mesmo licenciamento, e posterior envio do mesmo licenciamento com o projeto completo do referido empreendimento para posterior análise a aprovação do município, conforme segue anexo cópia da matrícula nº 11.531 e croqui de localização.

Termos em que
Pede deferimento

Sergio Alexandre Possagnoli Junior





Alto Da Serra

W 50°23'47.04"

S 23°10'23.52"

LOCAL DO LOTE A INSERIR COMO
NÚCLEO RESIDENCIAL DE RECREIO

Image © 2024 CNES / Airbus

Google Earth



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR nº 146/2021

Data: 13 de outubro de 2021.

Súmula: Inclui no perímetro urbano do município de Bandeirantes, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam incluídas no perímetro urbano as áreas de terras com 7,26 hectares, respectivamente de propriedade de Sérgio Alexandre Possagnoli Júnior, todas destacadas da Matrícula nº 11.531, do CRI desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LRLO-M-100 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-51°W de longitude 50°23'06,983" de latitude -23°10'22,417" e de altitude 459,2m; situado no limite de Sérgio Alexandre Possagnoli Júnior, e com o limite de Isac Marcelino da Silva, matrícula nº 17.715. Dal segue confrontando com Isac Marcelino da Silva, com azimuth de 178°47' e distância de 62,22m até o vértice LRLO-M-101 de longitude -50°23'06,937" de latitude 23°10'24,439" e de altitude 463,33m, situado no limite de Igor Moreira Barbosa, matrícula nº 9.629, daí segue confrontando com Igor Moreira Barbosa, com azimuth de 268°35' e distância de 738,31m até o vértice LRLO-M-102 de longitude -50°23'32,886" latitude -23°10'25,026" e de altitude 491,42m; situado no limite de Aldo Francisco Mathews, matrícula nº 9.628, daí segue confrontando com Aldo Francisco Mathews, com azimuth de 268°49' e distância de 421,05m até o vértice LRLO-M-103 de longitude -50°23'47,685" de latitude -23°10'25,305" e de altitude 503,02m, situado no limite de Sérgio Alexandre Possagnoli Júnior, matrícula nº 8.474, daí segue confrontando com Sérgio Alexandre Possagnoli Júnior com azimuth de 358°40' e distância de 62,03m até o vértice LRLO-M 104 de longitude -50°23'47,736" de latitude -23°10'23,290" e de altitude 511,46m, daí segue com azimuth de 88°41' e distância de 116,23m até o vértice LRLO-M-105 de longitude -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

50°23'43,650" de latitude -23°10'23,203" e de altitude 496,66m, daí segue com azimuth de 88°41' e distância de 302,71m até o vértice LRLO-M-106 de longitude 50°23'33,011" de latitude -23°10'22,977" e de altitude 501,6m; daí segue com azimuth de 88°40' e distância de 740,55m até o vértice LRLO-M-100 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.443,08m.

Proprietário:

MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	ÁREA
11.531	SÉRGIO ALEXANDRE POSSAGNOLI	ÁREA:(SISTEMA GE- ODÉSICO LOCAL) 7,26 há

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do
Paraná, em 13 de outubro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

THE HISTORY OF THE CITY OF BOSTON

FROM THE FIRST SETTLEMENT
TO THE PRESENT TIME
BY
JOHN H. COLEMAN

VOLUME I
FROM THE FIRST SETTLEMENT
TO THE YEAR 1700
NEW YORK
PUBLISHED BY
JOHN H. COLEMAN
1880

REGISTRO DE IMÓVEIS

BANDEIRANTES - PARANÁ

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO

TITULAR

CPF 460.824.509-06

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA Nº - 11.531 -

MATRÍCULA - 11.531.-

DATA - 08 de Março 2.007.-

IMÓVEL - Um terreno com a área de 3,00 alqueires paulistas, situado no lote n. 81, Seção A, da Fazenda Laranjinha, no lugar denominado Ribeirão das Antas, deste município, contendo benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: Principiando no marco de madeira n. 04, cravado na margem esquerda do córrego das Antas, segue confrontando com terras de Antonio Moreira de Souza com o rumo 79° 40' NW, a distância de 1.880,00ms, atravessando neste alinhamento diversos marcos e duas estradas de rodagem, até o marco de madeira n. 3, deflete a direita e passando a confrontar com terras de Caetano Costa, prossegue com o rumo de 41° 35' NW. A distância de 65ms, até o marco de madeira nº 5, toma a defletir a direita e passando a confrontar com terras de João Teodoro, prossegue com o rumo de 79° 45' SE. A distância de 1.910ms, atravessando neste alinhamento duas estradas de rodagem e diversos marcos de madeira, até encontrar o marco nº 6, cravado na margem esquerda do córrego das Antas e deste marco, defletindo novamente à direita segue pelo veio d'água acima até encontrar o marco de madeira n. 4, do ponto de partida. INCRA N. 9.500.767.427.161.

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL - 0.393.499-3.- PROPRIETÁRIO - ANESIO EVANGELISTA DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, portador do CPF. n. 112.806.709-91.- REGISTRO ANTERIOR - transcrição n. 10.055 deste cartório.- /=/=

R=01=M=11.531= Protocolo nº 61.110.- Data - 08 de Março de 2.007.- **Transmitentes** Anésio Evangelista da Silva, acima qualificado e sua mulher dona Virginia Leiroz da Silva, do lar, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CIRG. n. 5.330.983-6-Pr.- **Adquirente** OTACILIO LUCAS DA SILVA, RG. N. 3.788.704-8-Pr e do CPF. n. 203.046.929-72, brasileiro, agricultor, casado com a Sr. Iracy Honorato da Silva, no regime de comunhão de bens, residente neste município.- **Compra e Venda** Público de 06.04.1.998, lavrada às fls. 039 do livro 150, do Tabelionato Apeor, desta cidade.- **Valor** - R\$ 9.000,00 (nove mil reais).- **Condições** Não há.- **Impostos** Inter vivos, no valor de R\$ 44.000,00 ou seja 2% R\$-880,00 juntamente com outro imóvel.- **Certidão Negativa de Débitos Ambientais** n. 406203 de 07/03/2.007.- **DOI** (Declaração Sobre Operações Imobiliárias).- INCRA N. 9.500.767.427.161.- **NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL - 0.393.499-3** Emolumentos Deste 4.312,00VRC - R\$ 452,76.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 08 de Março de 2.007.- O Oficial Rodrigues Pinto.- Fausto Eduardo

R=02=M=11.531= Protocolo nº 1-B. Prenotado sob o n. 63.244 em 27 de Maio de 2.008.- **Transmitentes** Otacilio Lucas da Silva, acima qualificado e sua mulher Iracy Honorato da Silva, do lar, portadora da CIRG. n. 8.400.882-6-Pr e do CPF. n. 006.411.569-01, residente e domiciliada nesta cidade.- **Adquirentes** SERGIO ALEXANDRE POSSAGNOLI JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CIRG. n. 6.874.029-0-Pr e do CPF. n. 029.589.529-24 e ISABELLA CRISTINA POSSAGNOLI, brasileira, solteira, estudante, portadora da CIRG. n. 8.082.613-3-Pr e do CPF. n. 041.734.899-19, residentes e domiciliados na cidade de Andirá - Pr, representados no título por Sergio Alexandre Possagnoli, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG. n. 8.126.541-Sp e do CPF. n. 281.836.149-49, residente na cidade de Andirá - Pr.- **Compra e Venda** Público de 16.03.2.007, lavrada às fls. 143/145vº do livro 57-N, do Serviço Notarial e Protesto de títulos da cidade de Santa Mariana - Pr.- **Valor** - R\$-44.000,00 (quarenta e quatro mil reais - juntamente com outro imóvel).- **Condições** Não há.- **Impostos** Inter vivos, no valor de R\$ 44.000,00 ou seja 2% R\$-880,00 juntamente com outro imóvel.- **Certidão Negativa de Débitos Ambientais** n. 492445 e 492443/2.008 de 03/06/2.007.- **DOI** Serviço Notarial e Protesto de títulos da cidade de Santa Mariana - Pr.- CCIR (INCRA) n. 9.500.767.427.161. ITR. n. 0.393.499-3.- Emolumentos Deste 4.312,00VRC - R\$- 452,76.- O referido é verdade e dou fé.- Bandeirantes, 03 de Junho de 2.008.- O Oficial Rodrigues Pinto.- Fausto Eduardo Rodrigues Pinto.-

-11.531-

MATRÍCULA Nº

SEGUE NO VERSO

